



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2010

Ementa

DISPÕE SOBRE OS PADRÕES DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SEPREV - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

15/12/2010

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
03/03/2011	Lei Ordinária nº 5838/2011	Alterada pela
14/02/2012	Lei Ordinária nº 5984/2012	Alterada pela
08/02/2013	Lei Ordinária nº 6095/2013	Alterada pela
27/02/2014	Lei Ordinária nº 6258/2014	Alterada pela
25/03/2015	Lei Complementar nº 25/2015	Alterada pela
20/12/2018	Lei Complementar nº 49/2018	Revogada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	147/10
P.L. Nº	05/10
Publ.:	17/12/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre os padrões de vencimento dos servidores públicos do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos públicos do Quadro de Pessoal do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba passam a ter os padrões de vencimento previstos nas Tabelas I e II do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os vencimentos a que se refere este artigo correspondem às referências constantes dos Anexos II e III desta lei.

Art. 2º. Aos servidores efetivos do SEPREV aplica-se o plano de cargos e salários instituído por lei complementar no âmbito da administração direta do município de Indaiatuba.

Art. 3º. Aos atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo é facultada a adesão ao plano de cargos e salários de que trata o artigo 2º, mediante opção escrita no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

§ 1º. Ao optar pelo plano de cargos e salários, o servidor público do SEPREV reconhecerá a integração, no novo padrão de vencimento, de todas as verbas e vantagens pessoais atualmente percebidas com fundamento na legislação então vigente, e renunciará de forma irrevogável à percepção das mesmas em parcela destacada.

§ 2º. Feita a opção, o cargo ocupado pelo servidor público será enquadrado na classe inicial da carreira, na referência numérica imediatamente superior àquela em que se encontra o valor de sua remuneração atual, incluídas todas as vantagens pessoais legalmente percebidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

§ 3º. Caso o servidor público não exerça a opção pelo plano de cargos e salários, terá assegurado o direito de permanecer percebendo a integralidade da remuneração atual, observadas as regras de incorporação então vigentes e a irredutibilidade nominal dos vencimentos, que serão reajustados exclusivamente nas hipóteses de revisão geral anual.


Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento em vigor do SEPREV, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Aplicam-se, subsidiariamente, aos atuais servidores públicos do SEPREV, as normas gerais e transitórias estabelecidas no plano de cargos e salários de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 8º da Lei n.º 5.607 de 30 de junho de 2009 e a Lei n.º 5.653 de 22 de outubro de 2009.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2010.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2010.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO I **QUADRO DE PESSOAL DO SEPREV**

TABELA I – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Quant.	Denominação	Jornada	Grupo	Sub-Grupo
05	Agente de Benefícios	40 h	EM	B
12	Assistente Administrativo	40 h	EM	A
04	Assistente de Departamento	40 h	ES	A
01	Assistente Social	40 h	ES	A
01	Contador	40 h	ES	A
02	Motorista	40 h	EM	M
02	Técnico em Tecnologia da Informação	40 h	EM	T

TABELA II - CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

Quant.	Denominação	Referência Padrão
01	Assessor de Assistência à Saúde	PC-S
02	Assessor de Auditoria de Saúde	PC-E 2
01	Assessor de Informática	PC-E 2
01	Assessor Especial da Superintendência	PC-S
01	Assessor Jurídico	PC-E 1
05	Assessor Técnico	PC-A
01	Diretor do Departamento Administrativo	PC-S
01	Diretor do Departamento de Assistência à Saúde	PC-S
01	Diretor do Departamento de Benefícios Previdenciários	PC-S
01	Diretor do Departamento Financeiro	PC-S
01	Superintendente	Subsídio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Grupo EM		Sub Grupo M		REFERENCIA									
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	
A	920,00	956,80	995,07	1.034,87	1.076,27	1.119,32	1.164,09	1.210,66	1.259,08	1.309,45	1.361,82	1.416,30	
B	1.469,38	1.542,85	1.619,99	1.700,99	1.786,04	1.875,34	1.969,11	2.067,57					
C	2.103,64	2.229,86	2.363,65	2.505,47	2.655,80	2.815,14	2.984,05	3.163,10					

Grupo EM		Sub Grupo A		REFERENCIA									
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	
A	1.012,00	1.052,48	1.094,58	1.138,36	1.183,90	1.231,25	1.280,50	1.331,72	1.384,99	1.440,39	1.498,01	1.557,93	
B	1.616,32	1.697,14	1.781,99	1.871,09	1.964,65	2.062,88	2.166,02	2.274,32					
C	2.314,01	2.452,85	2.600,02	2.756,02	2.921,38	3.096,67	3.282,47	3.479,42					

Grupo EM		Sub Grupo T		REFERENCIA									
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	
A	1.400,00	1.456,00	1.514,24	1.574,81	1.637,80	1.703,31	1.771,45	1.842,30	1.916,00	1.992,64	2.072,34	2.155,24	
B	2.236,02	2.347,82	2.465,21	2.588,47	2.717,90	2.853,79	2.996,48	3.146,30					
C	3.201,20	3.393,27	3.596,87	3.812,68	4.041,44	4.283,93	4.540,96	4.813,42					

Grupo EM		Sub Grupo B		REFERENCIA									
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	
A	1.800,00	1.872,00	1.946,88	2.024,76	2.105,75	2.189,98	2.277,57	2.368,68	2.463,42	2.561,96	2.664,44	2.771,02	
B	2.874,88	3.018,62	3.169,56	3.328,03	3.494,43	3.669,16	3.852,61	4.045,24					
C	4.115,83	4.362,78	4.624,55	4.902,02	5.196,14	5.507,91	5.838,38	6.188,69					

Grupo ES		Sub Grupo A		REFERENCIA									
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	
A	2.438,00	2.535,52	2.636,94	2.742,42	2.852,12	2.966,20	3.084,85	3.208,24	3.336,57	3.470,03	3.608,84	3.753,19	
B	3.893,87	4.088,56	4.292,99	4.507,64	4.733,02	4.969,67	5.218,16	5.479,07					
C	5.574,65	5.909,13	6.263,68	6.639,50	7.037,87	7.460,14	7.907,75	8.382,21					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO III **TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Referência Padrão	Descrição	Remuneração Básica (R\$)
PC-S	Assessoramento de Nível Superior	4.500,00
PC-E 1	Assessoramento de Nível Estratégico 1	4.250,00
PC-E 2	Assessoramento de Nível Estratégico 2	4.000,00
PC-A	Assessoramento de Nível Técnico	1.610,00